

## REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONNECT

Antes de aceitar estas Regras de Participação na Plataforma GPTW Connect (“CONNECT”), leia atentamente as informações abaixo.

O aceite significa que sua empresa se compromete com as seguintes regras de uso do CONNECT, bem como das regras dos processos de Certificação e Rankings GPTW, também descritos neste documento.

As presentes Regras podem ser alteradas a qualquer momento que o GPTW julgar necessário. Quando isso acontecer, o usuário deverá ler e aceitar a nova versão antes de ter acesso ao CONNECT.

### I. Certificação Great Place to Work®

#### 1. Informações gerais sobre a Certificação Great Place to Work®

1. A certificação Great Place to Work® tem validade de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.
2. Uma empresa certificada é aquela que escolhe um plano (modalidade) de pesquisa, responde o questionário obrigatório da Certificação (“Cadastro Complementar”), aplica a pesquisa com seus colaboradores, atinge amostra mínima de respondentes e tem resultado da pesquisa maior ou igual a 69,5 (escala de 0 a 100).
3. Caso a empresa não consiga cumprir os requisitos necessários para a certificação, poderá inscrever-se novamente no processo após 6 (seis) meses.
4. Caso a empresa seja certificada, ela poderá renovar sua certificação após um período mínimo de 6 (seis) meses. Se ela o fizer antes do final do prazo de validade da uma certificação que já possui, a certificação anterior será invalidada não importando o resultado do processo.
5. O Great Place to Work poderá divulgar publicamente a lista de empresas certificadas, os dados informados no Cadastro Complementar e os resultados das pesquisas com os funcionários (nota do Trust Index®) das empresas certificadas Great Place to Work®, sem necessitar de autorização prévia da empresa.
6. Ao receber a certificação, a empresa passa a participar automaticamente de todos os rankings a que for elegível, podendo cancelar a participação no CONNECT se assim desejar.
7. Para a Certificação, o GPTW considera exclusivamente a avaliação dos funcionários como critério para determinar se a empresa será certificada ou não. Situações como: escândalos na mídia, processos trabalhistas, denúncias sobre condições de trabalho desumanas, discussões éticas sobre as atividades da empresa não serão consideradas para a certificação (mas poderão ser consideradas para participação nos Rankings GPTW).

#### 2. Sobre a participação de grupos econômicos com várias empresas, empresas com múltiplas unidades e redes de franquias

8. Unidades/filiais/franquias podem se certificar individualmente;
9. Grupos econômicos compostos por várias empresas podem se certificar como grupo;
10. Empresas compostas por múltiplas unidades/filiais podem se certificar como uma empresa em sua totalidade;
11. Redes de franquia podem se certificar como a rede em sua totalidade;
12. A certificação de um grupo composto por diversas empresas não se estende a cada componente individualmente considerado;
13. A certificação de uma empresa composta por múltiplas unidades ou filiais não se estende às unidades ou filiais individualmente consideradas;
14. A certificação de uma rede de franquias não se estende a cada unidade franqueada individualmente considerada;
15. Para que um grupo com várias empresas tenha uma certificação válida como grupo e também para suas empresas, é necessário:
  - a. Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada empresa que deseja se certificar; ou
  - b. Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as empresas).
16. Para que um grupo com várias unidades tenha uma certificação válida como empresa como um todo e também para suas unidades/filiais, é necessário:
  - a. Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada unidade/filial que deseja se certificar; ou
  - b. Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as unidades/filiais).
17. Para que uma rede de franquias tenha uma certificação válida como rede como um todo e também para suas unidades franqueadas, é necessário:
  - a. Adquirir uma certificação e aplicar uma pesquisa separada para cada unidade franqueada que deseja se certificar; ou
  - b. Participar de um projeto de consultoria com uma pesquisa única (censo, envolvendo todos os funcionários de todas as unidades franqueadas).

18. Se redes de franquias não participarem com a totalidade de franquias, o nome divulgado para a certificação será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa.
19. Se empresas não participarem com a totalidade de unidades de negócio, o nome divulgado para a certificação será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa.

### **3. Informações importantes sobre etapas do processo de certificação**

#### **A. Planilha de funcionários para todas as modalidades, exceto consultoria**

20. A planilha de funcionários enviada ao GPTW deve conter TODOS os funcionários da organização na data de carregamento do documento. No entanto, não são elegíveis para responder a pesquisa funcionários afastados e de licença.
21. Os telefones dos colaboradores inseridos na Planilha de Funcionários devem ser diretos, ramais mais próximos, telefone da área, ou telefone celular.
22. O número de pessoas informadas no documento “Planilha de funcionários” será o número divulgado em toda e qualquer publicação sobre a empresa feita pelo GPTW.
23. A empresa poderá alterar a planilha de funcionários no CONNECT até 1 (um) dia antes da data de início da pesquisa. Depois disso, nenhuma alteração será permitida.
24. Caso seja constatado, durante o processo de auditoria, que a empresa deixou de incluir algum funcionário na planilha (e, portanto, envolve-lo na pesquisa), sua certificação será invalidada.

#### **B. Informações gerais sobre a pesquisa com os funcionários (Trust Index<sup>®</sup>) para todas as modalidades, exceto consultoria**

25. O período de 15 (quinze) dias de aplicação da pesquisa para certificação utilizando o CONNECT não poderá ser prorrogado ou reduzido.
26. A única modalidade de pesquisa disponível é por CPF (dados de login e senha de cada funcionário correspondem ao CPF e data de nascimento informados na Planilha de Funcionários). Outras opções estão disponíveis somente na modalidade de Consultoria.
27. O envio do link para resposta da pesquisa e a comunicação dos dados de login e senha são de responsabilidade da empresa participante do processo de certificação, e não do GPTW.
28. A data de início da pesquisa será selecionada pela empresa no CONNECT.
29. A data da pesquisa poderá ser reagendada até o dia anterior do início da pesquisa. Depois disso, o reagendamento não será permitido.
30. Para empresas até 1.000 funcionários, todos os funcionários elegíveis deverão ser convidados para responder a pesquisa (a própria empresa deverá fazer esse convite, não o GPTW).
31. Para empresas com mais de 1.000 funcionários a pesquisa será amostral, ou seja, será aplicada para 1.000 funcionários sorteados aleatoriamente.
32. Caso uma empresa com mais de 1.000 funcionários queira realizar uma pesquisa censo válida para a certificação, ela deverá utilizar a modalidade de consultoria.
33. Todo funcionário contratado (incluindo estagiários), deverá participar do processo. Para aprendizes e voluntários a participação é opcional. Recomendamos que os voluntários que atuam na organização por pelo menos 3 dias na semana sejam envolvidos na pesquisa. Não recomendamos que participem da pesquisa trabalhadores terceirizados ou temporários.
34. Recomendamos que toda a comunicação interna referente à pesquisa seja feita pela empresa utilizando o modelo de comunicado disponibilizado no CONNECT.
35. Para que as percepções enviadas pelo grupo de funcionários que respondeu a pesquisa seja um reflexo da opinião da empresa como um todo, é necessário um número mínimo de pesquisas respondidas. Trata-se da amostra mínima, que varia de empresa para empresa de acordo com seu número de funcionários e pode ser consultada e acompanhada ao longo do processo no CONNECT. **Caso a amostra mínima de respondentes não seja atingida, a pesquisa não será considerada válida e a empresa não poderá receber a certificação, mesmo que cumpra os demais requisitos.** A amostra mínima é determinada utilizando a Planilha de Funcionários válida para a pesquisa.

#### **C. Pesquisa com os funcionários (Trust Index<sup>®</sup>) para empresas com até 29 funcionários**

36. A pesquisa Trust Index consistirá nas afirmativas, demografias e questões abertas padrão da metodologia GPTW para essa faixa de funcionários.
37. A amostra mínima será calculada para garantir uma confiabilidade estatística de 90% e margem de erro de 10%.

#### **D. Pesquisa com os funcionários (Trust Index<sup>®</sup>) para empresas com 30 ou mais funcionários**

38. A pesquisa Trust Index consistirá nas afirmativas, demografias e questões abertas padrão da metodologia GPTW para essa faixa de

funcionários.

39. A amostra mínima será calculada para garantir uma confiabilidade estatística de 95% e margem de erro de 5%.

#### **E. Regras sobre a aplicação da pesquisa com os funcionários (Trust Index®)**

40. Para garantir a credibilidade e confidencialidade da pesquisa realizada pelo Great Place to Work®, não é permitido:
- Influenciar ou dificultar de qualquer forma a liberdade dos funcionários nas respostas da pesquisa.
  - Reunir os funcionários para o preenchimento do formulário.
  - Oferecer prêmios de qualquer espécie aos funcionários na tentativa de obter a certificação GPTW.
  - Atrelar a PLR dos funcionários não líderes à avaliação da empresa na pesquisa.
  - Insinuar ou indicar possibilidade de punições aos funcionários caso a empresa não obtenha a certificação ou colocação no ranking.
  - Entregar brindes aos funcionários que responderem à pesquisa.
  - Pressionar os funcionários a responder à pesquisa.
  - Pedir qualquer tipo de comprovação de resposta da pesquisa aos funcionários.
41. O GPTW possui processos de auditoria para detectar as violações citadas acima, e também para identificar se a resposta da pesquisa foi feita realmente pelo próprio funcionário. Se qualquer uma dessas violações for constatada, a empresa terá a certificação invalidada (e, portanto, também será desclassificada de qualquer ranking GPTW durante o período de validade da certificação). O processo de auditoria pode ocorrer a qualquer momento que o GPTW julgar ser necessário.

#### **F. Sobre a confidencialidade da pesquisa com os funcionários (Trust Index®)**

42. O GPTW se compromete em manter a confidencialidade dos respondentes da pesquisa Trust Index®. Por isso, nenhuma informação sobre um respondente de maneira individual poderá ser enviada para a empresa sob hipótese alguma. Além disso, o GPTW não irá divulgar o resultado de segmentações do grupo de respondentes, cujo número de respostas seja inferior a 5.

### **II. Rankings Great Place to Work®**

#### **1. Informações gerais sobre os Rankings Great Place to Work®**

43. Apenas empresas certificadas podem concorrer aos rankings GPTW.
44. A pesquisa com os funcionários que será considerada para o ranking deve ser a mesma utilizada para a certificação.
45. Não poderão participar dos Rankings GPTW empresas envolvidas em denúncias relacionadas a qualquer ato que possa configurar corrupção ou ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, utilização de mão de obra escrava, infantil, de trabalho irregular de adolescentes, ambientes de trabalho insalubres ou em estado de falência ou recuperação judicial. Nestes casos, após esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias, tais empresas poderão ter a certificação suspensa e ser desclassificadas pelo GPTW, a seu único e exclusivo critério. Essa verificação pode ocorrer a qualquer momento que o GPTW julgar ser necessário.
46. Qualquer evidência física enviada para o GPTW (como, por exemplo, mídias físicas e books de práticas) serão desconsideradas para avaliação nos rankings. O GPTW irá considerar apenas os materiais e arquivos enviados por meio do CONNECT.

#### **2. Sobre a elegibilidade de grupos econômicos com várias empresas, empresas com múltiplas unidades e redes de franquias**

##### **A. Informações Gerais**

47. Múltiplas unidades/filiais pertencentes à mesma empresa não podem participar individualmente do mesmo ranking (ranking Brasil, rankings setoriais ou rankings regionais), caso a empresa queira participar individualmente apenas será permitida a participação no ranking de uma única unidade/filial.
48. Para que diversas empresas pertencentes a um mesmo grupo sejam consideradas elegíveis a um mesmo ranking, elas devem cumprir ao menos uma das condições abaixo:
- Ramos de atividade diferentes;
  - Marcas diferentes.
49. Se redes de franquias não participarem com a totalidade de franquias, o nome divulgado no ranking será a da marca, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa (por exemplo, se apenas as unidades pertencentes à franqueadora da empresa “Exemplo” participarem de um ranking, caso ela seja premiada, ela deverá ser divulgada como “Exemplo – apenas unidades pertencentes à franqueadora”).
50. Empresas que não envolvem a totalidade dos funcionários contratados, se premiadas, terão divulgadas, no ranking, o nome fantasia, sendo obrigatório especificar quais são as unidades participantes da pesquisa (por exemplo, se apenas a unidade

administrativa da empresa “Exemplo” participar de um ranking, caso ela seja premiada, deverá ser divulgada como “Exemplo – Unidade Administrativa”.

## **B. Sobre Rankings Regionais**

51. Unidades/filiais pertencentes à mesma empresa e que estão numa mesma região são elegíveis a participar dos rankings regionais desde que em conjunto (com todas as unidades/filiais daquela região).
52. Para que uma empresa com múltiplas unidades ao redor de diferentes localidades seja elegível a um ranking regional, ela precisa ter CNPJ na região e ter sido certificada com esse CNPJ.
53. Para consultar os critérios de elegibilidade de cada ranking GPTW, clique [aqui](#).

## **3. Sobre as etapas do processo**

54. Após a data em que a certificação é concedida à empresa, ela terá 30 (trinta) dias – sem prorrogação de prazo – para entregar os documentos necessários para participar dos rankings GPTW. São eles:
  - a. Relatório de Práticas Culturais (Culture Audit®);
  - b. Perfil Organizacional (anteriormente chamado de Perfil Demográfico);
  - c. Questionários Complementares para rankings específicos (por exemplo, o Questionário Mulher para o Ranking GPTW Mulher).
55. Caso o prazo de 30 dias não seja respeitado, a empresa perderá elegibilidade a **todos os rankings** a que poderia concorrer dentro do atual período de validade da certificação.
56. O Relatório de Práticas Culturais, Perfil Organizacional e Questionários Complementares devem corresponder exclusivamente à empresa que está participando da pesquisa. Por exemplo: se a empresa pertencente a um determinado grupo se inscrever isoladamente, não poderá apresentar como sua política de recursos humanos as práticas do grupo como um todo.
57. O Perfil Organizacional deverá ser preenchido levando em consideração o período dos 12 meses anteriores da data de preenchimento.
58. O Relatório de Práticas Culturais deve conter todas as práticas da empresa que tenham sido implantadas a, pelo menos, 3 meses. Práticas implantadas mais recentemente que isso não devem ser incluídas no relatório.

### **A. Prazo para participação em rankings**

59. Para poder participar dos rankings GPTW, a empresa precisa cumprir dois prazos:
  - a. A empresa precisa estar certificada até, no máximo, a data apontada na página de [Calendário de Rankings](#) no site do GPTW; e
  - b. O prazo de 30 dias para entrega dos documentos necessários, citado no item 3 – Sobre as etapas do processo.

## **III. Propriedade Intelectual**

60. Todos os formulários e questionários utilizados para esta pesquisa e os relatórios produzidos a partir dos dados coletados são de propriedade do Great Place to Work®, sendo vedada a sua reprodução ou aplicação, no todo ou em parte, para qualquer finalidade que não seja única e exclusivamente relacionada a este processo.

As presentes Regras encontram-se registradas no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob o n.º 1.961.518, em 08 de agosto de 2017.